

Especial, da importância de R\$ 750.000- (setecentas e cinquenta mil cruzeiros), destinados a contribuição ao Fundo Salário Família do I.A.P. dos ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, nos termos de que trata a Lei 4.266 de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário família do trabalhador, bem como o LBA, INDA e BNH.-

Artigo 2º: O valor do presente Crédito Especial, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.-

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de maio de 1966.

Sebastião da Costa  
Sebastião da Costa Samargo  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. J. J. J.  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº-127 de 5 de Maio de 1966.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de dezembro de 1965, raciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, com força a Resolução nº-29/66.-

Artigo 1º: Fica aberto na Diutoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Suplementar, da importância de Cr. 800.000- (oitocentas mil em reais), ao Item 3.1.2.1.0.3, "Antigos de Expediente" (55), a rubrica 3.1.2.0.0.3, "Material de Consumo", correspondente ao código local 7 contabilidade, que consta "Serviço de administração fazendária e dependências", do orçamento vigente.-

Artigo 2º: O valor do presente crédito Suplementar, não coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.9.6, "Obras Públicas que consta "Início de Obras das Praças São Sebastião e Santa Izabel (110)", correspondente ao código local 16 de construção de Logradouros Públicos do orçamento vigente.-

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 5 de Maio de 1966:-

Sebastião da Silva Lima  
Deputado da Câmara Municipal  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

E. J. J.  
Euláides Gomes Gonçalves  
O Secretário

Lei nº. 129 de 5 de Maio de 1966.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei-